



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 657, DE 09 DE SETEMBRO DE 2014

CERTIDÃO

Certifico que este ato foi publicado na presente data

Cocalzinho de Goiás - Go

Em 09 / 09 / 20 14

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A ENTIDADE
QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

*Dep. de Assuntos
Institucionais e Jurídicos*

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), à **ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICA DE BRASÍLIA - ASEB**, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no município de Cocalzinho de Goiás.

§ 1º - O valor da subvenção será repassado em 05 (cinco) parcelas mensais de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) cada uma.

§ 2º - A subvenção de que trata esta Lei, será destinada para a execução de suas atividades de atendimento às crianças e adolescentes.

Art. 2º - A entidade beneficiada prestará contas dos valores recebidos até o dia 31 de janeiro do exercício de 2015, de acordo com as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios.

Art. 3º - Fica o Chefe Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Créditos Adicionais para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aos 09 dias do mês de Setembro de 2014.


ALAIR GONÇALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal